

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº 218/2025

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, com sede na Rua Fecomércio, nº 101, Porto Alegre, RS, designado neste instrumento de **Sesc/RS**, representado por seu Diretor de Unidade Operacional, Sr. Fábio Pedroso Silveira, inscrito no CPF sob o nº 000.801.030-73, e **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, Nº 438, designado neste instrumento de **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Marcelo Cordero Spode, inscrito no CPF sob o nº 401.055.980-20, **CONSIDERANDO** que:

I – o Serviço Social do Comércio – SESC é uma instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, criada pela Confederação Nacional do Comércio – CNC, nos termos do Decreto-lei nº 9.853/46 e Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.836/67;

II – o SESC tem por finalidade de *“planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social e a melhoria do padrão de vida dos comerciários e suas famílias, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico da coletividade”*¹, desempenhando suas atribuições em cooperação com entidades públicas,² mediante acordos com órgãos públicos³ com a incumbência de, entre outras: *utilizar os recursos educativos e assistenciais, existentes tanto públicos, promover quaisquer modalidades de cursos e atividades especializadas de serviço social e desenvolver programas nos âmbitos da educação, cultura, saúde, assistência e lazer, nesta última categoria inclusas as atividades de turismo em suas diversas modalidades*⁴;

III – o MUNICÍPIO é uma pessoa jurídica de direito público interno, com a competência de, entre outras, de *cuidar da saúde e assistência pública, proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação e combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos, com vista ao equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar social*⁵,

IV – o legislador admite a celebração de acordos e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos da Administração Pública, nos termos do art. 184 da Lei nº 14.133/2021;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições, também estabelecidas detalhadamente no **PLANO DE TRABALHO** anexo, o qual é parte integrante do presente ajuste:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa à participação conjunta das partes na realização

¹ Art. 1º do Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946.

² Art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei Nº 9.853, de 13 de setembro de 1946.

³ Art. 3º, 'c', do Decreto Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967;

⁴ Art. 3º, 'b' 'd' e 'l', do Decreto Nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967;

⁵ Art. 23, II, V, X, da Constituição Federal de 1988;

do evento denominado JESCA Jogos Estudantis Caçapavanos, que ocorrerão no período de abril a novembro de 2025, em Caçapava do Sul, RS, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo único: A participação do Sesc/RS no evento indicado nesta cláusula possui como objetivo proporcionar atividades esportivas e de lazer como forma de desenvolvimento de hábitos saudáveis, integração social e melhoria da qualidade de vida.

SEGUNDA: Serão responsabilidades do Sesc/RS:

- a) Organizar, planejar e executar as atividades em conjunto com o MUNICÍPIO;
- b) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o MUNICÍPIO;
- d) Acompanhar a realização dos eventos, conforme necessidade.

TERCEIRA: Serão responsabilidades do MUNICÍPIO:

- a) Organizar, planejar e executar as atividades em conjunto com o Sesc/RS;
- b) Realizar reuniões necessárias para os devidos ajustes com o Sesc/RS;
- c) Fiscalizar e/ou acompanhar a realização dos eventos;
- d) Cumprir as atividades, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- e) Repassar recursos financeiros em favor do Sesc/RS, conforme valores e datas indicados no Plano de Trabalho, mediante depósito bancário identificado na conta corrente nº 204300-9, agência 3418-5, do Banco do Brasil, servindo o respectivo comprovante como recibo de quitação.

Parágrafo único: Se os valores indicados nesta cláusula não forem repassados pontualmente até as datas avençadas, o(s) débito(s) será(ão) corrigido(s) monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, na fração correspondente aos dias de atraso.

QUARTA: As partes responsabilizar-se-ão, cada qual, por seus prepostos, empregados ou dirigentes que trabalharem para o desenvolvimento do projeto descrito na cláusula primeira e pelos respectivos encargos daí decorrentes, em face da legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

QUINTA: Em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora estipuladas, a parte que der causa ao inadimplemento fica obrigada a indenizar a outra pelas despesas havidas e devidamente comprovadas, em até 03 (três) dias úteis contados da data da infração, ficando o infrator após esse prazo constituído em mora de pleno direito.

SEXTA: O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30 de novembro de 2025 podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado

mediante adendo contratual.

SÉTIMA: As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, cumprindo a Lei 13.709/2018, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) Qualquer tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018, caso esteja submetido o objeto do presente Termo de Cooperação, cumprindo propósitos legítimos, específicos e explícitos;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do termo de cooperação, utilizando-as, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Cada uma das partes se responsabiliza pelo tratamento dos dados de sua responsabilidade como Operador ou Controlador dos dados, em conformidade com a Lei 13.709/2018. Os dados assim coletados e/ou tratados só poderão ser utilizados na execução das obrigações especificadas neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins pelas partes;
- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização, contendo medidas fundamentais para a garantia e segurança da informação;
- e) Encerrada a vigência do termo de cooperação ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o MUNICÍPIO interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Sesc/RS e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Sesc/RS, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o MUNICÍPIO tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

OITAVA: Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância com regras previstas no Código de Ética e Conduta do Sesc/RS, que se encontra disponível em seu site.

NONA: Fica cancelada a realização das atividades pertencentes ao evento objeto do presente termo, desobrigando-se as partes, caso haja impossibilidade da realização por motivos de caso fortuito ou força maior, podendo, de comum acordo, ser designado novo período para tanto.

DÉCIMA: Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO PEDROSO DA SILVEIRA**
Data: 14/02/2025 18:22:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Fábio Pedroso Silveira

MARCELO CORDERO Assinado de forma digital por
MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020 SPODE:40105598020
Dados: 2025.02.14 15:53:19 -03'00'

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL

Marcelo Cordero Spode

PLANO DE TRABALHO

QUADRO 1 - DADOS CADASTRAIS DO PARCEIRO

Entidade Proponente Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul		CNPJ nº 03.575.238/0001-33	
Endereço Rua Fecomércio nº 101			
Cidade Porto Alegre		UF RS	Telefone 51 3375 7000
Conta Corrente 204300-9	Banco Brasil		Agência 3418-5
Nome do Responsável Fábio Pedroso Silveira		CPF nº 000.801.030-73	
Cidade Cachoeira do Sul	E-mail fpsilveira@sesc-rs.com.br	Telefone (51) 3722-5795	
Endereço R. Sete de Setembro, 1324 - Centro		CEP 96508-010	

Órgão Prefeitura de Caçapava do Sul		CNPJ 88142302000145
ENDEREÇO: R. XV de novembro 438	BAIRRO: centro	CIDADE / UF: Caçapava do Sul/RS
REPRESENTANTE Marcelo Cordero Spode	CARGO: Prefeito	CPF: 401.055.980-20
HOME PAGE: https://cacapavadosul.rs.gov.br/	E-MAIL: gabinete.prefeito@cacapava.rs.gov.br	TELEFONE: 5532812177

QUADRO 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto JESCA Jogos Estudantis Caçapavanos	Período de Execução	
	Início abril 2025	Término Novembro 2025
Identificação do Objeto Organizar e acompanhar os Jogos Estudantis Caçapavanos 2025, a serem realizados no período de abril até novembro/2025, sendo as modalidades: Futsal, vôlei, atletismo, xadrez, tênis de mesa e handebol.		
Justificativa da Proposição Os Jogos Estudantis Caçapavanos contam com a participação dos alunos das redes Municipais, Estaduais e Particulares de Ensino, naipes femininos e masculinos das faixas etárias de 06 a 17 anos do Município de Caçapava do Sul, justificando a realização dos eventos esportivos a promoção da qualidade de vida e o convívio social.		

QUADRO 3 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Secretaria Municipal de Educação de Caçapava do Sul visa realizar os Jogos Estudantis Caçapavanos com a participação dos alunos das redes Municipais, Estaduais e Particulares de Ensino, sendo os naipes femininos e masculinos das faixas etárias de 06 a 17 anos. O intuito das atividades previstas neste Plano de Trabalho é o oferecimento do esporte e do lazer na conscientização da importância da prática de atividades desportivas, proporcionando ótimas experiências para as crianças e jovens das escolas do município de Caçapava do Sul.

QUADRO 4 – DESCRIÇÃO DAS METAS

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	JESCA Jogos Estudantis Caçapavanos	Eventos	5	Abril 2025	Novembro 2025
	1.2	Atletas participantes	Pessoas	2000		

QUADRO 5 – RESPONSABILIDADES

EVENTO	RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS		REPASSE DO MUNICÍPIO
	SESC/RS	MUNICÍPIO	
JESCA Jogos escolares Caçapavanos	<ul style="list-style-type: none"> - Organização das atividades esportivas, com suporte técnico na elaboração de Regulamento, Sorteio e Tabela de Jogos; - Coordenação técnica do evento juntamente com o parceiro; - Disponibilizando ao menos um profissional com registro no CREF em cada evento; - Disponibilizar arbitragem e premiação conforme descrição abaixo; 	<ul style="list-style-type: none"> - Organização das atividades esportivas, com elaboração de Regulamento, Sorteio e Tabela de Jogos; - Coordenação técnica do evento; - Realização das inscrições das equipes; - Disponibilizar estrutura física apta e segura para a prática; - Disponibilizar atendimento médico quando necessário; 	R\$ 62.569,64

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS DE ARBITRAGEM E HORAS TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS:

ARBITRAGEM DE FUTSAL ATÉ 14 TURNOS.					
Especificação: Até 14 (quatorze) turnos de arbitragem de futsal, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão" de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (Equipe com 02 árbitros e um mesário).					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Futsal	TURNO	14	R\$ 360,00	R\$ 5.040,00
2	Deslocamento arbitragem	UND	7	R\$ 280,00	R\$ 1.960,00
3	Acompanhamento de organizador	UND	7	R\$ 700,00	R\$4.900,00
4	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	288	R\$ 5,52	R\$ 1.589,76
5	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL					R\$ 13.567,76

ARBITRAGEM DE VOLEIBOL ATÉ 10 TURNOS					
Especificação: Até 10 (dez) turnos de arbitragem de voleibol, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura "Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão" de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (Equipe com 02 árbitros e 01 anotador)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Voleibol	TURNO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
2	Deslocamento arbitragem	UNID	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
3	Acompanhamento de organizador	UNID	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
4	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	288	R\$ 5,52	R\$ 1.589,76
5	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.167,76

ARBITRAGEM DE HANDEBOL ATÉ 10 TURNOS					
Especificação: Até 10 (dez) turnos de arbitragem de handebol, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão” de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (Equipe com 02 árbitros e 01 anotador)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Handebol	TURNO	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
	Deslocamento arbitragem	UNID	5	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
2	Acompanhamento de organizador	UNID	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	336	R\$ 5,52	R\$ 1.854,72
4	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.432,72

ARBITRAGEM DE TÊNIS DE MESA ATÉ 08 TURNOS					
Especificação: Até 08 (oito) turnos de arbitragem de tênis de mesa, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. Os jogos serão realizados no Ginásio Municipal de Esportes e Cultura “Dr. Cyro Carlos de Melo – Melão” de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (04 ARBITRO)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Tênis de Mesa	TURNO	8	R\$ 540,00	R\$ 4.320,00
2	Deslocamento arbitragem	UNID	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
3	Acompanhamento de organizador	UNID	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
4	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	24	R\$ 5,52	R\$ 132,48
5	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 8.450,48

ARBITRAGEM DE ATLETISMO ATÉ 10 TURNOS					
Especificação: 08 (oito) turnos de arbitragem de atletismo, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. As provas serão realizadas no Módulo Esportivo Danilo Couto (Areião) de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (PARA ATÉ 05 ARBITROS)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Atletismo	TURNO	8	R\$ 660,00	R\$ 5.280,00
2	Deslocamento arbitragem	UNID	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
3	Acompanhamento de organizador	UNID	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
4	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	264	R\$ 5,52	R\$ 1.457,28
5	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 10.975,28

ARBITRAGEM DE XADREZ ATÉ 04 TURNOS					
Especificação: Até 04 (quatro) turnos de arbitragem de xadrez, conforme carnê de jogos elaborado pela Coordenadora dos Jogos Estudantis Caçapavanos 2025. Os jogos serão realizados no Salão de Atos do Instituto Municipal de Educação Prof. Augusta Maria de Lima Marques de segunda à sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h. (02 profissionais)					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Xadrez	TURNO	4	R\$ 370,00	R\$ 1.480,00
2	Deslocamento arbitragem	UNID	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
3	Acompanhamento de organizador	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1400,00
4	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	24	R\$ 5,52	R\$ 132,48
5	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 3.650,48

ARBITRAGEM DE RÚSTICA 01 TURNOS					
Especificação:) Premiação em medalha até o sexto colocado e serviço de arbitragem com numero de peito para os atletas.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Arbitragem Atletismo	TURNO	01	R\$ 3.716,20	R\$ 3.716,20
2	Acompanhamento de organizador	UNID	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
3	Medalhas de 7,5cm x 7,5 cm	UNID	48	R\$ 5,52	R\$ 264,96
4	Troféus 30cm – Campeão	UNID	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 4.759,16

PREMIAÇÃO (TROFÉUS)					
Especificação: Premiação (Troféus) para as Modalidades de Campeão Geral, Vice Campeão Geral, Campeão Municipal, Vice Campeão Municipal e Maior Participação, conforme Item 1.6.2 do Termo de Referência.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Troféus 75cm – Campeão Geral	UNID	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2	Troféus 55cm – Vice Campeão Geral e Campeão Municipal	UNID	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00
3	Troféus 30cm – Vice Campeão Municipal e Maior Participação	UNID	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 566,00

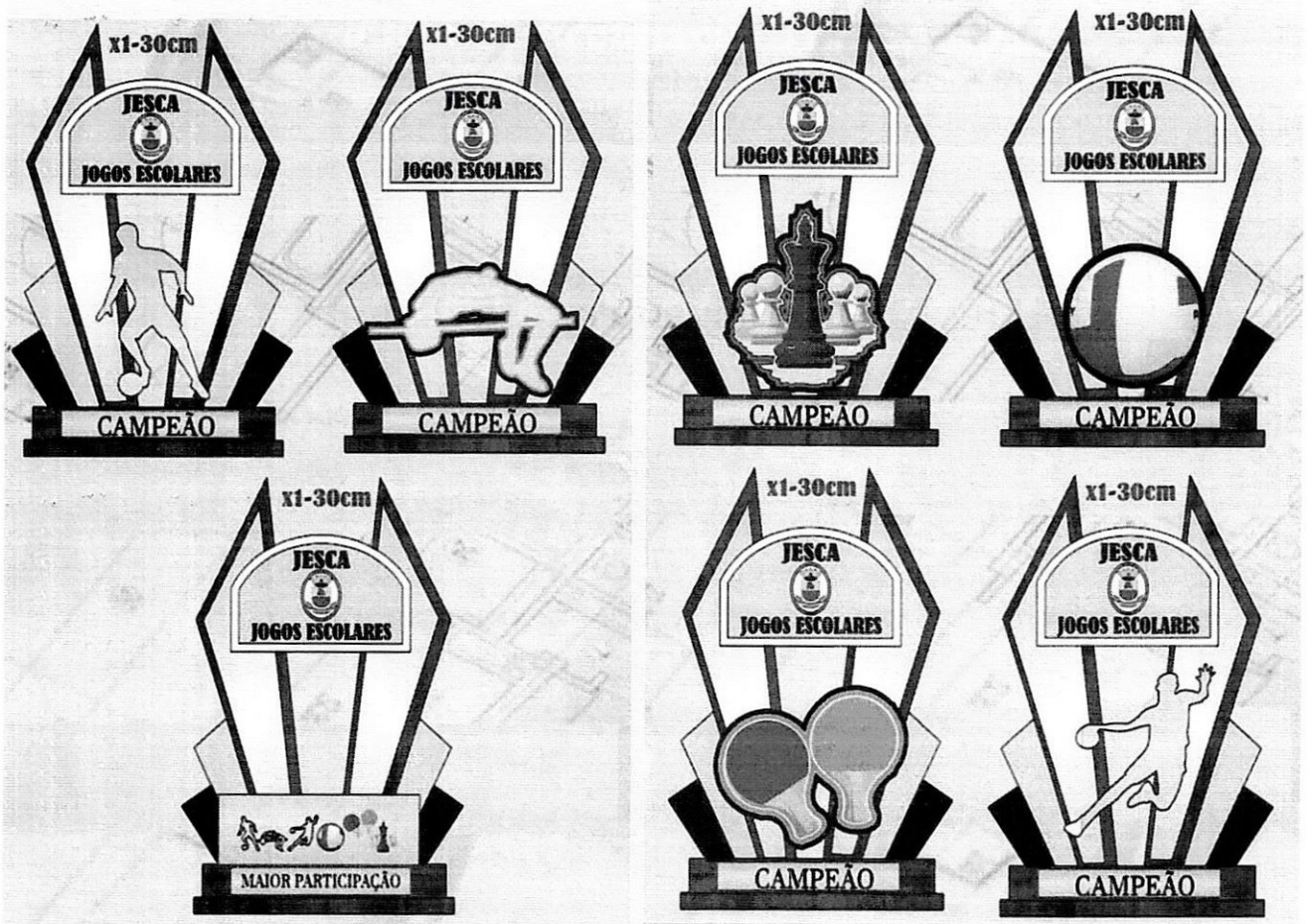
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Realizada mediante a entrega do relatório de atividades	Prazo: 15 dias após a realização de cada evento
---	---

Cachoeira do Sul, 2025

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Fábio Pedroso da Silveira

Modelo de premiação JESCA 2023



MARCELO
CORDERO
SPODE:401055980
20

Assinado de forma digital
por MARCELO CORDERO
SPODE:40105598020
Dados: 2025.02.17
10:38:41 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
FABIO PEDROSO DA SILVEIRA
Data: 12/02/2025 17:57:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>